



LEI Nº 1.227 DE 04 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre alteração do artigo 4º Parágrafo 1º da Lei nº 621 de 11 de setembro de 1996, sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - fica alterado o Artigo 4º, Parágrafo 1º do Capítulo II "Da Composição e Atribuição dos Membros", da Seção I "Da Composição", com a seguinte composição:

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - ....

§ 1º - Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de que trata o "caput" deste artigo terá 01 (um) representante de cada segmentos abaixo:

- a) – Secretaria de Agricultura,
- b) – Banco do Brasil,
- c) – Associação Comunitária de Santa Rosa,
- d) – Associação de pequenos Produtores da região Alto Sant'Ana (P.A – Florestan Fernandes)
- e) – Associação de pequenos Produtores Rurais da União (P.A – Santa Rosa "Chico Mendes"),
- f) – Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão rural S/A – EMPAER,
- g) – Instituto de defesa Agropecuária do estado de Mato Grosso – INDEA,
- h) – Sindicato dos Trabalhadores Rurais,
- i) – Sindicato Rural,
- j) – Câmara Municipal,
- k) – Cooperativa de Credito da Agricultura Familiar – CREDITAG,
- l) – Sistema de Crédito Cooperativo – SICRED.

E-mail: [prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

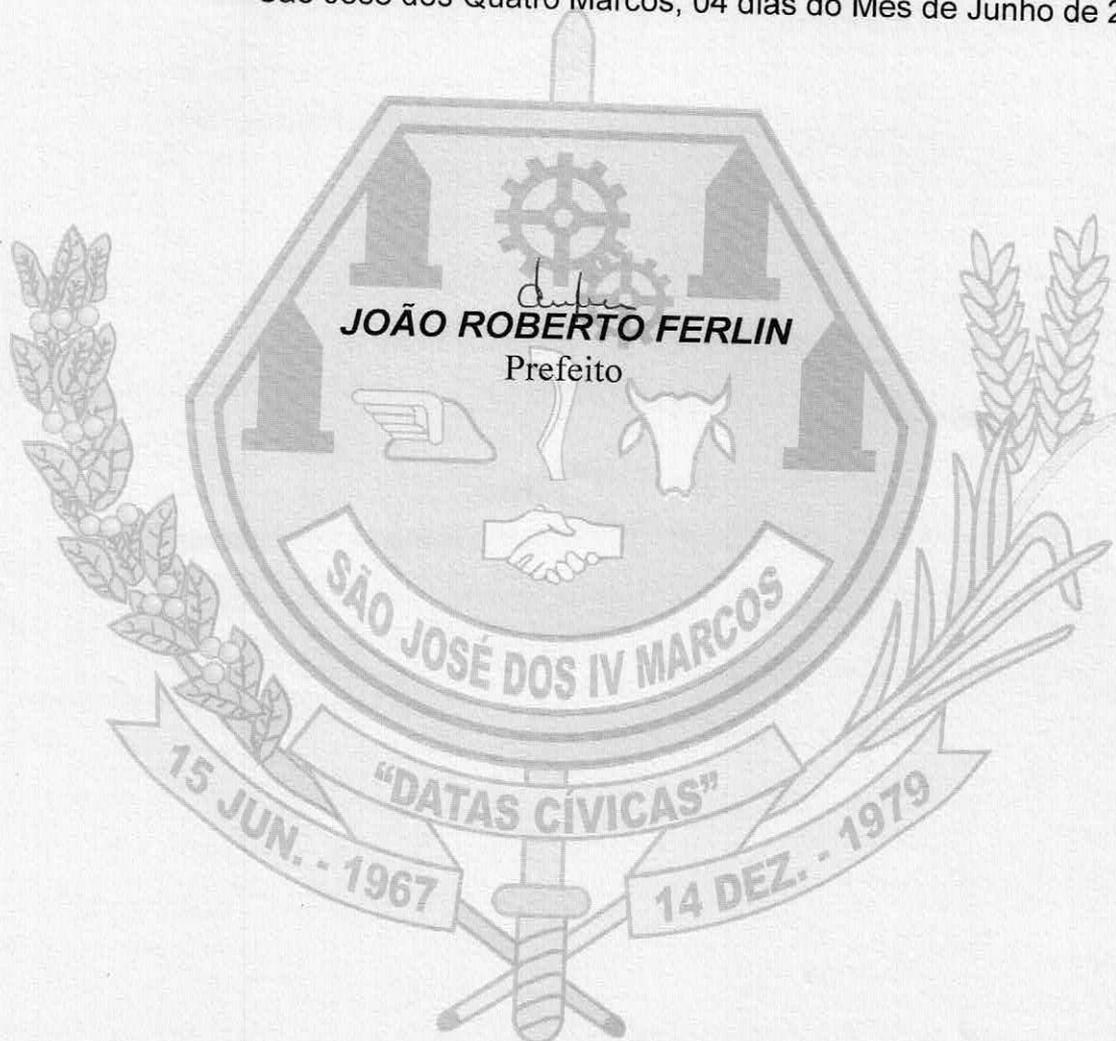


**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações Próprias do Orçamento Vigente.

**Art. 3º** - Fica alterada a nomenclatura do CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, por CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 04 dias do Mês de Junho de 2009.



E-mail: [prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138